



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO PRPG Nº 100 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Estabelece critérios para julgamento do trabalho de conclusão de curso, dissertação e tese a que se refere a seção VII do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*.

O CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU/PRPG* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso das suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 24/10/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Compete ao presidente da banca conduzir os trabalhos de conclusão de curso, de dissertação e de tese.

Art. 2º Cada membro da banca examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para os seguintes itens e pesos:

- I – Trabalho escrito (40%);
- II – Apresentação Oral (20%) e

III – Arguição (40%).

Art. 3º A nota final será obtida pela média aritmética das notas dos avaliadores, sendo que a nota de cada avaliador corresponde a média ponderada das notas atribuídas a cada item e seus respectivos pesos.

Art. 4º Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6 (seis), devendo o resultado ser divulgado publicamente pelo presidente da banca.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAFAEL PIO
Pró-Reitor de Pós-Graduação